



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Resolução N° 93/2021 - CONSUNI (10.17)

N° do Protocolo: 23205.029540/2021-15

Chapecó-SC, 17 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a. o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- b. a finalidade da Educação Superior difundir para a sociedade as conquistas e os benefícios da produção cultural, científica e tecnológica, por meio da promoção da extensão, conforme art. 43 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- c. a estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, para assegurar minimamente 10% (dez por cento) do total de créditos da carga horária para a Graduação em Programas e Projetos de Extensão Universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- d. a descrição histórica e os fundamentos contidos no Parecer CNE/CES n° 608, de 03 de outubro de 2018, que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;
- e. as Diretrizes Nacionais estabelecidas para a Extensão na Educação Superior, dadas pela Resolução CNE/CES n° 7, de 18 de dezembro de 2018 e alterada pela Resolução CNE/CES n° 1, de 29 de dezembro de 2020, inclusive contemplando em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) a previsão e as estratégias de financiamento das atividades de extensão;
- f. as Políticas de Extensão (Resolução N° 04/2017 - CONSUNI/PPGEC) e de Cultura (Resolução N° 2/2016-CONSUNI/PPGEC) da Universidade Federal da Fronteira Sul;
- g. o Processo n°. 23205.003942/2018-86, Relatório final produzido pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n° 421/GR/UFFS/2018;
- h. os Documentos Finais da I e II Conferências de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE), publicados em 2011 e 2019, respectivamente; e
- i. o Processo n. 23205.018447/2021-77 (tramitação institucional do instrumento ao CONSUNI),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para a inserção de atividades de extensão e de cultura nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação da UFFS, conforme disposto no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Universitário (em caráter excepcional, por meio de sistema de videoconferência Webex), 10ª Sessão Extraordinária, em Chapecó-SC, 16 de dezembro de 2021.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Presidente em exercício do Conselho Universitário

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 17/12/2021 11:18)

GISMAEL FRANCISCO PERIN

REITOR EM EXERCÍCIO

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano: **2021**, tipo:
Resolução, data de emissão: **17/12/2021** e o código de verificação: **fd1d7bfff6**